

LEI N°. 2.676 DE 08/05/92.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 28% (vinte e oito por cento) os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 1º de Abril de 1992.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 08 de Maio de 1992.
Prefeito Municipal.